Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.036/2013, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CURRAIS NOVOS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Militar e Civil, objetivando a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações de policiamento ostensivo e de polícia judiciária.

Parágrafo Único - A vigência do convênio a ser celebrado entre o Município de Currais Novos/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - O presente convênio ficará regulado mediante instrumento anexo a esta lei, no que couber através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 14 de junho de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal